**Decreto nº 104/2018, de 16 de NOVEMbro de 2018.**

# ANULA ATOS DE CONVOCAÇÃO DE SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBÓ GRANDE, ESTADO DE SANTA CATARINA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 103, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO:**

- Que foram emitidos atos convocatórios de servidores públicos municipais em desacordo com a legislação, assinados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, quando na verdade deveriam ser assinados pelo presidente do Fundo de Previdência do Município de Timbó Grande;

- Que uma análise mais apurada constatou outras anormalidades nos atos emitidos;

- Que é necessário o saneamento dos processos e que pare isto os atos emitidos de forma equivocada precisam ser tornados nulos e que o Chefe do Poder Executivo pode e deve anular, a qualquer instante, atos considerados em desconformidade com a legislação,

**DECRETA:**

Art. 1º - Ficam declarados nulos e, portanto, sem qualquer efeito, os atos convocatórios para apresentar no trabalho para remanejamento e/ou para perícia médica, emitidos em 05 de novembro de 2018 e que deveriam ser apresentar no local de trabalho em 12 de novembro de 2018, referentes a:

1. JANDIRA MEIRELES
2. SIRLEI RODRIGUES SCHIMIDT DE OLIVEIRA
3. PATRICIA XAVIER SOUZA RIBEIRO
4. GENI CAETANO DA SILVA
5. MARIA IRACIDIA MELLO
6. MARIA NEREIDA RUFINO
7. DORACI TIBES DOS SANTOS

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Timbó Grande, SC, 11 de outubro de 2018.

**ARI JOSE GALESKI**

**Prefeito Municipal**

Este Decreto foi publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Timbó Grande em 16 de novembro de 2018.

**Evandro Carlos de Medeiros  
Secretário de Administração e Finanças**